



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº028/2018

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e a empresa PAULO MARQUEZINI JUNIOR.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado na Rua: São Paulo, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PAULO MARQUEZINI JUNIOR**, CNPJ: 00.951.293/0001-92, endereçada na Rua Rui Barbosa, nº319, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga - MT, CEP: 78.260.000 devidamente representada por seu proprietário o Sr. *Paulo Marquezini Junior*, brasileiro, portador do RG: 704.114-4 SSP/MT, CPF/MF: 188.160.109-91, Rui Barbosa, nº319, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga - MT, CEP: 78.260.000 neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – A finalidade da presente contratação é o auxílio a pacientes em situação de vulnerabilidade social, que não possuam condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

2.5 – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é de 12 meses a partir do ato de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame:

1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	SV	50	R\$12,00	R\$600,00
2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	SV	10	R\$16,333	R\$163,33
3	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	SV	50	R\$36,667	R\$1.833,35
4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES	SV	05	R\$20,50	R\$102,50
5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	SV	20	R\$15,00	R\$300,00
6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC	SV	30	R\$31,667	R\$950,01
7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	SV	30	R\$11,00	R\$330,00
8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESPERMOGRAMA - CARACTERES FISICOS, PH, FLUIDIFICACAO, MOTILIDADE, ETC	SV	05	R\$38,333	R\$191,665
9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	30	R\$8,333	R\$249,99
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	SV	100	R\$14,00	R\$1.400,00
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	SV	30	R\$19,00	R\$570,00
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRET	SV	30	R\$19,667	R\$590,01
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	SV	50	R\$38,333	R\$1.916,65
14	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	SV	90	R\$9,667	R\$870,03
15	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH, FATOR RHO DI, INCLUINDO RHO U - DU	SV	05	R\$13,33	R\$66,65
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG - RIE-EIE	SV	20	R\$12,667	R\$253,34
17	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	SV	30	R\$14,833	R\$444,99
18	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA	SV	100	R\$12,61	R\$1.261,00
19	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LATEX	SV	50	R\$11,667	R\$583,35
20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	SV	10	R\$43,00	R\$430,00
21	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	SV	30	R\$16,777	R\$503,31
22	EXAME - LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES	SV	20	R\$15,667	R\$313,34
23	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	SV	150	R\$37,053	R\$5.557,95
24	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID DE PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE	SV	30	R\$46,11	R\$1.383,30
25	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA - ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, MUCO-PROTEINAS E PROTEINA C REATIVA	SV	30	R\$28,443	R\$853,29

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

26	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PCR	SV	30	R\$15.667	R\$470,01
27	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	SV	30	R\$11,667	R\$350,01
28	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	SV	50	R\$13,00	R\$650,00
29	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	SV	50	R\$21,333	R\$1.066,65
30	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	SV	50	R\$21,11	R\$1.055,50
31	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	SV	05	R\$27,00	R\$135,00
32	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	SV	05	R\$27,00	R\$135,00
33	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL	SV	10	R\$35,777	R\$357,77
34	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE FENITOINA EIE	SV	10	R\$35,053	R\$350,53
35	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	SV	50	R\$21,387	R\$1.069,35
36	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	SV	20	R\$16,72	R\$334,00
37	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV	150	R\$30,667	R\$4.600,05
38	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	SV	50	R\$16,61	R\$830,50
39	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	SV	20	R\$21,00	R\$420,00
40	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	SV	20	R\$32,72	R\$654,40
41	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	SV	20	R\$29,277	R\$585,54
42	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	SV	20	R\$46,00	R\$920,00
43	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HERPES VIRUS SIMPLES	SV	20	R\$38,333	R\$766,66
44	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SV	05	R\$16,00	R\$80,00
45	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	SV	30	R\$21,11	R\$633,30
46	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	SV	20	R\$22,00	R\$440,00
47	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	SV	20	R\$17,443	R\$348,86
48	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	SV	50	R\$17,887	R\$894,35
49	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	SV	100	R\$21,443	R\$2.144,30
50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	SV	50	R\$21,443	R\$1.072,15
51	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SV	20	R\$15,446	R\$315,533
52	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	SV	20	R\$15,777	R\$315,54
53	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	SV	100	R\$26,11	R\$2.611,00
54	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1	SV	20	R\$37,443	R\$748,86
55	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 2	SV	20	R\$36,00	R\$720,00
56	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	SV	20	R\$25,887	R\$517,74
57	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA -UN GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	SV	50	R\$20,943	R\$1.047,15
58	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EAS - ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO - URINA	UN	90	R\$18,00	R\$1.620,00
59	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA	UN	15	R\$44,11	R\$661,65
60	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	UN	90	R\$9,333	R\$839,97
61	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	UN	100	R\$28,333	R\$2.833,30

Valor Total Geral: R\$54.386,50 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.2 – Os serviços serão medidos mensalmente, devendo ser gerado relatório de atividades em duas vias, sendo uma enviada à Secretaria Municipal de Finanças e outra à Secretaria Municipal de Saúde para conferência.

4.2.1. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições apresentadas pelos usuários.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao prestado os serviços.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de Inexigibilidade Nº004/2018, suportado pelo procedimento de CREDENCIAMENTO Nº001/2018, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;
- 7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- 7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

- 7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.
- 7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

- 8.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- 8.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;
- 8.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;
- 8.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – Da contratada:

- 8.1.2.1 – Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda à sábado) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano dos Municípios de Indiavaí, Araputanga, São Jose dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Cáceres.
- 8.1.2.2 – tratar os pacientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 8.1.2.3 – orientar os pacientes na forma de realização dos exames;
- 8.1.2.4 – fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
- 8.1.2.5 – entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da coleta;
- 8.1.2.6 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- 8.1.2.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 8.1.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;
- 8.1.2.9 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 8.1.2.10 – permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.2.11 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.2.12 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.2.13 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.1.2.14 – responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.
- 9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

05.10.302.0002.2082.3.3.90.39.00.00.00 - (195) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.10.302.0002.2082.3.3.90.39.00.00.00 - (194) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.3 - Cabe ao Município, a seu critério e através da Servidora **Maria Nilza dos Reis da Silva**, portadora do **CPF: 459.156.951-91**, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da prestação de serviço do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Eduardo Flausino Vilela- Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO MARQUEZINI JUNIOR-ME
Paulo Marquezini Junior
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/RG:

2. _____
CPF/RG

ORDEM DE SERVIÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº030/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2018

Interessado:

PAULO MARQUEZINI JUNIOR

CNPJ: 00.951.293/0001-92

Rua: Rui Barbosa, nº319, Bairro: Centro, Cidade.

Araputanga - MT

CEP: 78.260.000

O Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie a partir da expedição desta Ordem prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de maio de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL